

Industrial, I. P. (INPI, IP), e funções de jurista, integrada na categoria de técnica superior da Direção de Serviços de Informação no INPI, IP desde 1998.

Intervio, como formadora certificada e perita em propriedade industrial, em diversas ações de formação, seminários e cursos em propriedade industrial. Participou como delegada Portuguesa em diversas reuniões internacionais promovidas pela Organização Europeia de Patentes (OEP), pelo Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHMI) e por outros organismos no âmbito de cooperações bilaterais com o INPI, IP.

Assumi ainda a representação do INPI, IP em diversos eventos organizados em Portugal e no estrangeiro.

206883343

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 149/2013

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e nas secretarias das Câmaras Municipais dos Concelhos da Amadora, Odivelas e Lisboa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “Diário da República”, o pedido de aprovação do projeto apresentado pela REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo *El* 1.0/68126, com vista à atribuição da licença de estabelecimento relativa à:

Linha subterrânea, a 220 kV, entre as subestações de Alto Mira e Sete Rios, ficando constituída a linha subterrânea, a 220 kV, Alto Mira — Sete Rios 2, na extensão de 12.011 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

20 de março de 2013. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia,  
*Pedro Henriques Gomes Cabral*.

306845379

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 909/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que Daniel Paulo de Figueiredo da Silva concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, que se encontra arquivado no seu processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos na atual carreira e categoria, de acordo com o n.º 7 do mencionado artigo 12.º da citada Lei n.º 12-A/2008.

8 de abril de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos,  
*Ana Paula Seixas Morais*.

206880354

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO  
E DA AGRICULTURA, DO MAR,  
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto  
da Economia e Desenvolvimento  
Regional e das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5071/2013

PÃO DE LÓ “TI PIEDADE” - Pastelaria Regional e Similares, S.A., com sede na Rua António Inácio Lopes Silva, n.º 90, na freguesia do

Painho, concelho de Cadaval, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 7.700,00 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional, localizados no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 111 secção D, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Cadaval sob o n.º 350/19941118, com a área total de 19.800,00 m<sup>2</sup>, localizado no Sítio da Salgueirinha, em Casais de Gaiola, freguesia de Painho, concelho do Cadaval, destinados à construção das novas instalações industriais da empresa, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que a requerente se dedica ao fabrico e comercialização de produtos de pastelaria e similares, nomeadamente o *Pão de Ló do Painho*, iguaria da pastelaria conventual regional certificada pelo IPAC;

Considerando que as atuais instalações da unidade industrial da empresa, devidamente licenciadas, não se mostram adequadas às condições técnicas e funcionais legalmente exigíveis em sede de controlo e segurança alimentar, e à possibilidade de iniciar atividade de exportação;

Considerando que, por motivos de ordem técnica e económica, não é viável a recuperação e otimização das atuais instalações, e que, por limitações físicas e estruturais, também não é viável a sua ampliação;

Considerando que da informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo resulta que o prédio onde se pretende construir as novas instalações industriais está situado numa mancha de solos classificados nas classes Ee e De, de acordo com a classificação de capacidade de uso do solo do ex-CNROA, apresentando limitações severas a moderadas para a atividade agrícola devendo à reduzida espessura, não configurando potencial agrícola que suporte a sua indiscutível inclusão na RAN;

Considerando a boa acessibilidade da mancha RAN do prédio, e o atual aproveitamento agrícola da mancha não RAN com um elevado investimento;

Considerando que o projeto mereceu o reconhecimento de interesse público municipal da Câmara e da Assembleia Municipal do Cadaval;

Considerando o parecer positivo da Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

Determina-se:

1. No exercício das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego através do Despacho n.º 3218/2013, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Despacho n.º 4704/2013, de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da construção das novas instalações industriais da empresa no prédio atrás identificado do Sítio da Salgueirinha, freguesia de Painho, concelho do Cadaval, com a área de 7.700,00 m<sup>2</sup>, em solos abrangidos pelo regime da RAN.

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e à Câmara Municipal do Cadaval.

8 de abril de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206881115

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5072/2013

Com vista à implementação do Intercetor de Corvas – Substema do Sousa, na Frente de Drenagem 15 (FD15), veio a Águas do Noroeste, S. A., empresa concessionária da gestão do Sistema Municipal de Abastecimento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre cinco parcelas de terreno localizadas no concelho de Felgueiras, freguesia de Margaride.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo

Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente a infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo Despacho n.º 2339/2007, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro, se encontra prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a concretização da declaração de utilidade pública dos bens a abranger pela servidão administrativa a constituir, pode consistir na aprovação de planta do local da situação desses bens, contendo a delimitação precisa dos respetivos limites e que mencione graficamente a escala utilizada, ou na aprovação do mapa que mencione as áreas, os proprietários e os demais interessados e, sempre que possível, a descrição predial e inscrição matricial;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Norte, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pela Administração da Região Hidrográfica do Norte e pela Estradas de Portugal, S.A., comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional, do domínio hídrico e do domínio público rodoviário, respetivamente, bem como dos condicionamentos e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na subalínea ix) da alínea c) do n.º 8 do Despacho n.º 4704/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 66, de 4 de abril, e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º GJ/2012/12, de 15 de novembro de 2012, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e a planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela presente declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 1.430,26 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do intercetor;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros;

c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;

d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta com vista à aquífera ou outra finalidade;

e) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no número anterior) para execução das obras, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infraestruturas da Águas do Noroeste, S.A, ou que à mesma possam estar associados.

4 — Autorizo ainda a sociedade Águas do Noroeste, S.A. a ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 10 metros de largura (5 metros para cada lado do eixo longitudinal do intercetor) durante a execução dos trabalhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer os ónus constituídos, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

6 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S.A., sita no Lugar de Gaido — Barcelos, 4755-045, Areias de Vilar, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

7 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S.A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

4 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

### Interceptor de Corvas — FD-15

#### Mapa de Áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
PC01	Comproprietários: 1 — Maria Filomena A. Guimarães de Vasconcelos Espada. 2 — Inácio Nuno Pignatelli de Sousa e Vasconcelos. 3 — Maria Constança Pignatelli de Sousa e Vasconcelos. 4 — António Vicente Pignatelli de Sousa Vasconcelos. 5 — Simão Pedro Pignatelli de Sousa e Vasconcelos. 6 — Ana Maria Pignatelli de Sousa Vasconcelos. 7 — Margarida Maria Pignatelli de Sousa e Vasconcelos de Menezes.	Margaride/ Felgueiras	R — 362	Não descrito	N: Inácio Nunes Moniz Coelho de Sousa Vasconcelos. S: Caminho. NAS: Manuel Joaquim Pinto e Caminho. POE: Ribeiro.	Domínio Público Hídrico RAN REN	Zonas de salvaguarda estrita	700,6

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	<p>8 — Maria Cecília Pignatelli de Sousa e Vasconcelos Demee</p> <p>9 — Luis Miguel Pignatelli de Sousa e Vasconcelos.</p> <p>Rua Duque de Palmela, n.º 109, 1.º; 4000-373 Porto.</p> <p>10 — Francisco Alexandre Pignatelli de Sousa Vasconcelos.</p> <p>Rua Augusto Leite da Costa Faria, Quinta da Cabreira, s/n, 4610-169 Felgueiras.</p> <p>Arrendatário: Francisco Alexandre Pignatelli de Sousa Vasconcelos. Rua Augusto Leite da Costa Faria, Quinta da Cabreira, s/n, 4610-169 Felgueiras.</p>							
PC02	<p>Comproprietários:</p> <p>1 — Inácio Nuno Pignatelli de Sousa e Vasconcelos.</p> <p>2 — Maria Filomena Antunes Guimarães de Vasconcelos Espada</p> <p>3 — Simão Pedro Pignatelli de Sousa e Vasconcelos.</p> <p>4 — Margarida M. Pignatelli de S. e Vasconcelos de Meneses.</p> <p>6 — Maria Cecília Pignatelli de Sousa e Vasconcelos Demee.</p> <p>7 — Luis Miguel Pignatelli de Sousa e Vasconcelos.</p> <p>8 — António Vicente Pignatelli de Sousa Vasconcelos.</p> <p>9 — Ana Maria Pignatelli de Sousa Vasconcelos.</p> <p>10 — Maria Constança Pignatelli de Sousa e Vasconcelos.</p> <p>11 — Maria Constança A. Guimarães de Vasconcelos Pignatelli</p> <p>Rua Duque de Palmela, n.º 109, 1.º, 4000-373 Porto.</p> <p>12 — Francisco Alexandre Pignatelli de Sousa Vasconcelos.</p> <p>Rua Augusto Leite da Costa Faria, Quinta da Cabreira, s/n, 4610-169 Felgueiras.</p> <p>Arrendatário: Francisco Alexandre Pignatelli de Sousa Vasconcelos. Rua Augusto Leite da Costa Faria, Quinta da Cabreira, s/n, 4610-169 Felgueiras.</p>	Margaride/ Felgueiras	R — 347	359/19870120	N: Gracinda da Fonseca e Outros. S: Ana Maria Moniz Coelho de Sousa Vasconcelos. NAS: Manuel Joaquim Pinto. POE: Ribeiro.	Domínio Público Hídrico (parcial) RAN REN	Zonas de salvaguarda estrita	166,62
PC03	<p>Proprietário: CST — Sociedade Imobiliária, S. A. Apartado 9, 4614-909 Felgueiras</p> <p>Representante: Carlos Sampaio Teixeira. Rua da Indústria do Calçado, n.º 703, 4610-099 Felgueiras.</p>	Margaride/ Felgueiras	R — 416	756/19900118	N: Alexandre Teiago Teixeira Vasconcelos e outros. S: Ribeiro. NAS: José Peixoto Dias e outros. POE: José Maria de Freitas e outros.	Domínio Público Hídrico (parcial) RAN REN	Zonas de salvaguarda estrita	174,81
PC04	<p>Comproprietários:</p> <p>1 — Adelino de Abreu. Rua de Belos Ares, n.º 610, 4810-221 Mesão Frio — Guimarães.</p>	Margaride/ Felgueiras	R — 420	Não Descrito	N: José Maria de Freitas. S: Carlos Pereira de Castro. NAS: Caminho. POE: Ribeiro.	Domínio Público Hídrico RAN REN	Zonas de salvaguarda estrita	143,2

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
	2 — António Manuel Peixoto de Abreu. Avenida Visconde de Barreiros, n.º 288, 7.º Esq. Sul, 4470-151 Maia. 3 — Maria Iria Peixoto de Abreu Bacelar de Vasconcelos. 4 — António Fernando Peixoto de Abreu. 5 — José António Peixoto de Abreu. 6 — Ana Maria Peixoto de Abreu. 7 — José Alberto Peixoto de Abreu. 8 — Filipa Abreu Dantas. 9 — João Abreu Dantas. 10 — Isabel Raquel Abreu Dantas. Avenida Repatriamento dos Poveiros, n.º 227, 5.º Drt, 4490-404 Póvoa de Varzim. 11 — Maria Helena Gonçalves Abreu. Avenida Dr. Leonardo Coimbra, BL 8 — 2.º Drt, 4610-105 Margaride — Felgueiras.							
PC05	Proprietário: Maria Florinda da Fonseca Oliveira Oliveira Freitas Sousa. Viela da Quintã, n.º 71, 4610-270 Margaride — Felgueiras.	Margaride/ Felgueiras	U — 3619	2315/20010220	N: Carreiro de Consortes. S: Regato de Adriano Ribeiro. NAS: Terra da Quinta da Igreja. POE: Terra que foi de Antero Teixeira da Cunha.	Domínio Público Hídrico RAN REN	Zonas de salvaguarda estrita	245,03

